

POLÍTICA

POLÍTICA DE ELEGIBILIDADE DA MGS

POL/GRC/006

Data da publicação:
30/11/2018

TÍTULO:

POLÍTICA DE ELEGIBILIDADE DA MGS

ELABORADO POR:

Grupo Funcional

VERIFICADO POR:

Diretoria Executiva

APROVADO POR:

Conselho de Administração, reunião realizada em 07/06/2018.

HISTÓRICO DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO	POR	VER.	APR.	DATA
0	Essa Política entrou em vigor a partir de 30/06/2018 e é referente ao antigo Normativo "RG/RD/23/2018".	Grupo Funcional	Diretoria Executiva	Conselho de Administração	30/11/2018

TÍTULO:

POLÍTICA DE ELEGIBILIDADE DA MGS**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO	4
2. APLICAÇÃO	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA OU COMPLEMENTARES	4
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS	4
5. CONDIÇÕES GERAIS PARA INDICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS E MEMBROS DE COMITÊS ESTATUTÁRIOS	4
6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	4
6.1 Compete ao Comitê de Elegibilidade:.....	4
6.2 Compete ao Conselho de Administração:.....	5
7. GRUPO FUNCIONAL	5
8. VIGÊNCIA	5

1. OBJETIVO

A presente política tem por objetivo definir as regras de elegibilidade de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (“MGS”, “Empresa”).

2. APLICAÇÃO

Acionistas, Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA OU COMPLEMENTARES

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais;
Lei nº 6.404/1976 – Lei das SAs;
Decreto Estadual nº 47.154/2017;
Estatuto Social da MGS;
Legislação e demais normas aplicáveis.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Administradores: Agentes pertencentes ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Empresa;

Agente: toda pessoa física vinculada diretamente à MGS, incluindo, mas não se limitando, os membros de todos os Conselhos e Comitês Estatutários, seus Diretores, empregados, estagiários;

CAE: Comitê de Auditoria Estatutário.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA INDICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS E MEMBROS DE COMITÊS ESTATUTÁRIOS

Serão observadas, quando da indicação dos Administradores e membros do Conselho Fiscal e do CAE, conforme requisitos e impedimentos próprios aplicáveis a cada caso, as disposições contidas na Lei nº 6.404/76, Lei 13.303/2016, Decreto Estadual nº 47.154/2017, Estatuto Social da MGS e demais normas aplicáveis sobre o tema.

Os procedimentos relativos a esta Política serão objeto de normativo interno da Empresa.

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**6.1 Compete ao Comitê de Elegibilidade:**

O Comitê de Elegibilidade será composto pelos mesmos membros que integram o CAE, sem remuneração adicional, com competência para:

- a) Auxiliar o Acionista Controlador na indicação dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da MGS, especialmente por meio da verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 13.303/16, assim como na legislação e demais normas aplicáveis;
- b) Verificar a conformidade do processo de avaliação dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da MGS, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e demais legislações e normas aplicáveis.

TÍTULO:

POLÍTICA DE ELEGIBILIDADE DA MGS**6.2 Compete ao Conselho de Administração:**

- a) Verificar o atendimento dos requisitos e vedações relativamente à eleição dos membros do CAE.

7. GRUPO FUNCIONAL

Nome	Matrícula	Sigla da Área
Helter Verçosa Morato	10865-0	ASJUR
Perla Ferreira Salles Breña	88625-2	AGRC

8. VIGÊNCIA

Esta Política vigora, para todos os efeitos legais, desde 30/06/2018.